



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP 15
Pág.:

CONTRATO Nº 34/2017 – Alimentos Ação Social

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuersten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Gazaro Panificadora Ltda, inscrito no CNPJ nº 13.434.536/0001-67, representado por Ederson Kroth, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 85118765-SSP-PR., CPF. Nº 060.425.729-54, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 10/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), conforme segue:

Descrição dos produtos:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do Produto	Marca	Valor un. R\$	Valor total R\$
1	82	1.559	KG	Pão de lanche, (média de 17 pães por kg)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	8,79	13.703,61
1	83	270	PCT	Lanches assados, congelados (diversos sabores), pacote com 50 unidades.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	34,99	9.447,30
TOTAL							23.150,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 34/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 23.150,91(vinte e três mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), objeto deste contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 10/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.550/16.

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400242.047000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), referente ao objeto da licitação n° 10/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 14/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 34/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em outro prazo estabelecido pelo órgão solicitante.

Parágrafo Quinto. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade, as que não corresponderem às especificações exigidas, será devolvida à contratada para substituição, devendo ser substituída no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 34/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 10/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

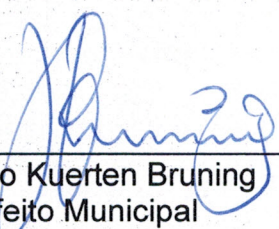
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 10/2017.

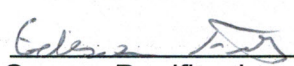
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

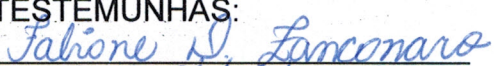
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

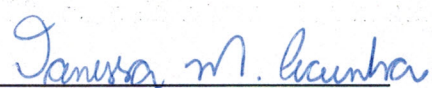
Três Barras do Paraná, 07/03/17.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


Gazaro Panificadora Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60


CPF 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 34/2017

OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gazaro Panificadora Ltda,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 10/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 23.150,91 (vinte e três mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos).

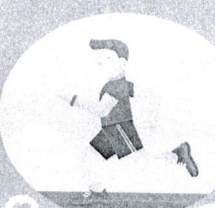
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/03/17.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Até uma
corrida ruim
é melhor que
não correr.



 **ESTADO DO PARANÁ**
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FILIÃO

EDITAL Nº 001117 (Processo Seletivo Simplificado – PSS)
Data 07/03/17
ERUATA

O Secretário Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.449/17 de 03/01/17, e considerando a Lei Municipal Nº 1574/17 de 14/02/2017, torna público o presente Edital, que estabelece o seguinte:

QUANTO AS DATAS

Onde estava escrito:

O processo de inscrição no PSS – Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas:

I - 1ª etapa (realização das inscrições conforme ficha de inscrição anexa) no período de 01 de março de 2017 a 08 de março de 2017;

II - 2ª etapa (divulgação da lista provisória em ordem de classificação dos candidatos, dia 10 de março de 2017);

III - 3ª etapa (divulgação da lista definitiva dos candidatos, dia 15 de março de 2017).

Leia-se:

O processo de inscrição no PSS – Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes procedimentos:

I - 1ª etapa (realização das inscrições conforme ficha de inscrição anexa) no período de 01 de março a 04 de abril de 2017;

II - 2ª etapa (divulgação da lista provisória em ordem de classificação dos candidatos, dia 06 de abril de 2017);

III - 3ª etapa (divulgação da lista definitiva dos candidatos, dia 12 de abril de 2017).

RONALDO FREITAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 **Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉU

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

SÉRIELA: Nairton e Sr. Antonio A. Loschitsch Junior para ocupar Cargo de Diretor Legislativo e do cargo provisório do:

Antônio Zoni, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulgada e seguinte:

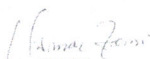
RESOLUÇÃO:

Art 1º - Fica nomeado: Sr. Antonio Aidar Loschitsch Junior, no valor do RG nº 13.379.284-8 - NISº PR e CPF nº 101.96.966-83, para ocupar o Cargo Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, com cargo bilion de 2 horas semanais, ficando sujeito as atribuições constantes no anexo VI da Lei nº 218/2016 e contratação mensal conforme anexo IV da Lei nº 1376/2016.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

2017.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de março de


Antonio Zoni
Presidente

 **Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FLORÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2017

SÍNTESE: Normativa Conselho para análise dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e das outras providências.

Umar Zeri, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte

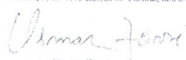
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica nomeado para esta Resolução os membros: Eli da Carmo Schubert Texedor CPT, 806-05820-2, Lesteiro, Mourici Nalla CPT, 9000-73-029-05 e Valdeir Luiz Jaeger CPT, 680-726-539-09, para sob a presidência do primeiro, constituir-se Comissão para Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2017.


Umar Zeri
Presidente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato N° 01/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA TERCEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:
A presente contrato será prorrogado por mais 01 (uma) dia, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Petroscon Construtora de Obras Ltda.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e Lei Toinada de Precos N° 7/2016.

Três Barras do Paraná, 06 de março de 2017.

Helfo Auerlein Bruning
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017**, tendo por objeto a aquisição de veículos e máquinas para atender às necessidades das Secretarias de Administração, Saúde e Rodoviário, em decorrência da constatação de falhas e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta comissão informa que o prego supracitado será realizado brevemente, a data será dada respeito a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido prego.

Valdenir Scaimodin
Propositor/Decreto n° 2744/17

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: N° 29/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP
FUNDAMENTO: Lei n° 8.006/93, Lei n° 10.520/02, demais alterações e Pregão n° 9/2017. Menor preço - unitário.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 43.732,50 (quarenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até o limite prescrito na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/02/17

Helfo Auerlein Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: N° 30/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ciferrena Clínica Médica e Produtos de Limpeza Ltda - EPP
FUNDAMENTO: Lei n° 8.006/93, Lei n° 10.520/02, demais alterações e Pregão n° 9/2017. Menor preço - unitário.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 28.074,90 (vinte e oito mil e setenta e quatro reais e noventa centavos).
PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até o limite prescrito na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/02/17

Helfo Auerlein Bruning
Prefeito Municipal

ORDEN CRONOLÓGICA Nº 31/2017	EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO	Aquisição de materiais de limpeza e higiene.
PARTEES	Município de Três Barras do Paraná e Companhia de Alimentos ATM Ltda.
FUNDAMENTO	Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02. Demais alterações e Pregão nº 9/2017. Menor preço.
PREÇO	O preço aceitado para o presente contrato é de R\$ 38.293,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
PRazo	O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Assinatura	Três Barras do Paraná, 07/03/17.
	 Helio Kuersten Brunsing Prefeito Municipal
	EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CRONOLÓGICA Nº 32/2017	
OBJETO	Aquisição de materiais de limpeza e higiene.
PARTEES	Município de Três Barras do Paraná e Valença Jatos Vistal.
FUNDAMENTO	Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02. Demais alterações e Pregão nº 9/2017. Menor preço.
PREÇO	O preço aceitado para o presente contrato é de R\$ 42.884,90 (quarenta e duas mil e oitocenta e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
PRazo	O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Assinatura	Três Barras do Paraná, 07/03/17.
	 Helio Kuersten Brunsing Prefeito Municipal
	EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CRONOLÓGICA Nº 33/2017	
OBJETO	Aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), para a CEACA (Centro de Apoio e Atendimento à Crianças e Adolescentes) e para a Associação Especializada em Assistência Social.
PARTEES	Município de Três Barras do Paraná e Estelán Regina Martinello.
FUNDAMENTO	Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02. Demais Alterações e Pregão nº 10/2017. Menor preço.
PREÇO	O preço aceitado para o presente contrato é de R\$ 31.804,51 (trinta e um mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).
PRazo	O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Assinatura	Três Barras do Paraná, 07/03/17.

Helo Kuenton Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

IDENTIFICADORA Nº 342017
OBJETO: aquisição de alimentos não perecíveis aos beneficiários da Grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para a CEACA (Centro de Apoio e Alimentação a Crianças e Adolescentes) e para o CRAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social).

ARTES: Município de Três Barras do Paraná e Órgão Pacificadora Ltda

INSTRUMENTO: Lei nº 6.666/93, Lei nº 10.200/02, demais alterações e Pregão nº 10/2017. Menor preço.

REÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 23.150,91 (vinte e três mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos).

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/03/17.

Helo Kuenton Bruning
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2017-CMC

SÚMULA:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DESIGNA

EQUIPE DE

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

ART. 1º - Fica DESIGNADO O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Legislativo Municipal, os senhores:

Pregoeiro: RODRIGO GELINDO POYER inscrito no CPF N.º 038.409.959-67, PORTADOR DO RG 7.350.317-5 SSP/PR

Equipe de Apoio:

- Luiz Orlando Machado, inscrito no CPF n.º 045.899.709-32, portador do RG 8.087.768-4 SSP/PR
- Lislaine Aparecida Petrechen, inscrita no CPF n.º 025.276.029 -63, portadora do RG 8.276.749-5 SSP/PR

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º. Publique-se e arquivem-se

Cantagalo-PR, 06 de MARÇO de 2017.

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO Nº: 09/2017.CMC

SUMULA DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

ART. 1º - Fica DESIGNADA Comissão Permanente para julgamento dos processos licitatórios do Legislativo Municipal, composta pelos seguintes membros:

RODRIGO GELINDO POYER LISIANE APARECIDA PETRECHEN LUIZ ORLANDO MACHADO	CPF nº: 038.469.959-67 CPF nº: 025.276.029-83 CPF nº: 045.898.709-32
--	--

ART. 2º - Caberá ao senhor **RODRIGO GELINDO POYER** portador do CPF nº: **038.469.959-67** presidir a Comissão

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Publique-se e arquivem-se.

Cantagalo-PR, 06 de MARÇO de 2017.

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Transformando o vazio do
espaço branco
em um turbilhão
de cores, fazendo arte
com papel!

Cantina
GRÁFICA

CANTINA GRÁFICA